

Santos, 19 de novembro de 2015.

DIPRE-ED/226.2015.

Ilmo. Sr.

Everandy Cirino dos Santos

M.D. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo – SINDAPORT.

Nesta

Ref.: Ofício P.261/2015.
Alteração de jornada sem previsão em lei ou ACT.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do ofício em referência, datado de 16 de setembro de 2015, requerendo providências para correção de supostas irregularidades, tendo como objeto o interesse coletivo dos trabalhadores que prestam serviços na Superintendência da Guarda Portuária desta Companhia.

Considerando que o assunto nele tratado já fora objeto de Ação Ordinária, sob o nº. 00015522520155020444, junto à Quarta Vara Federal do Trabalho desta Comarca, em face da CODESP e do MPT, serve a presente para informar a Vossa Senhoria que esta Companhia aguardará a manifestação do Estado-juiz para então tomar as providências determinadas por decisão judicial.

Atenciosamente,



José Alex Botelho de Oliva, M.Sc.
Diretor-Presidente

